



**Município de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 354/2023**  
**15 DE MAIO DE 2023**

**“ DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95;

**RESOLVE :**

**I** – Determinar, conforme o memorando nº 04/2023 da Assessoria Jurídica, ratificado pelo Executivo Municipal e Portaria nº 353/2023, a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível falta grave, nos termos do artigo 482 da CLT em face da servidora municipal **ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA**.

**II** – Ficam designadas/nomeadas os servidores para constituírem a Comissão Processante, sendo : **MARLENE UMBELINA NASCIMENTO LOPES**, CPF nº 342.428.806 – 34, para atuar como Presidente; **JOÃO MARCELO PEREIRA PIO**, CPF nº 138.328.456 – 31, para atuar como Secretário e **GEOVANA LEMES RAMOS MARTINS**, CPF nº 042.533.636 – 01, para atuar como Membro; em conformidade com o § 1º do artigo 154 da Lei Municipal nº 1531/95.

**III** – A presente Comissão Processante, terá como atribuições as já previstas na legislação vigente, ( Seção III, Subseção I, e artigos constantes da Lei Municipal nº 1531/95), funcionando como meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da administração pública municipal, bem como de elucidação dos fatos apresentados; assegurando/garantido, nesses casos, a produção de provas e ampla defesa aos servidores mencionados no item I.



**Município de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**IV** – Para bem cumprir as suas atribuições, a presente Comissão de Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**V** – A presente Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 – (sessenta) dias a partir da assinatura e publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a esta entidade, conforme previsto no artigo 157, da Lei Municipal nº 1531/95.

**VI** – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 15 de maio de  
2023.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**  
**Prefeito Municipal**